LEI nº1220/2019 de 6 de junho de 2019.

APROVA CONTRATO Nº 829623/2016, ALTERA AS LEIS Nº 1074/2017 – PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021, LEI Nº 1175/2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Aprova o Convênio SICONV Nº882500/2019 celebrado entre o Município de São Francisco de Assis e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional tendo como objeto aquisição de (01) uma retroescavadeira para uso na recuperação de estradas vicinais , visando ao Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. - São alteradas as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1175/2018 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 117 - Aquisição de Veículos para a secretaria de obras
OBJETIVO: Adquirir veículos com a finalidade de substituir e complementar a frota municipal.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	Valor
P	Ação: 1.139	Aquisição de uma retroescavadeira CV22/2019	01	2019	250.250,00
	Produto:	retroescavadeira			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção:122	Administração geral			

Art. 2º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito especial no valor de R$ 250.250,00(duzentos e cinqüenta mil e duzentos e cinqüenta reais) para cobrir despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
0701041221171.13900044905200- Equipamento e Material Permanente R$ 250.000,00
0701041221711.13900044905200- Equipamento e Material Permanente R$ 250,00

Projeto Atividade: 1.139 - Aquisição de retroescavadeira CV 22/2019

Art. 3° - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, a transferência pelo Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R$ 250.000,00 conforme CV 0022/2019 e a contrapartida do município de 250,00 com a redução orçamentária da seguinte despesa:90909999002720920009999999- Reserva de contingência executivo R$250,00

Art. 4° – Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 5 de junho de 2019..

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento